



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. <u>63</u>
ASS. _____
Comissão de Licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**PREÂMBULO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017/DPMT**

**PROCESSO Nº.** : 296228/2017/Defensoria Pública.  
**MODALIDADE** : PREGÃO PRESENCIAL.  
**TIPO DE LICITAÇÃO** : MENOR PREÇO POR LOTE  
**REGIME DE EXECUÇÃO** : FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO  
**DATA DA REALIZAÇÃO** : 14/09/2017.  
**HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO** : 13h00min.  
**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO:** 13h15min.  
**LOCAL:** Sala de Pregões da Defensoria Pública, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT.

**1.1.** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final devidamente subscrito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futuro e eventual fornecimento, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.846/2013 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, os Decretos Estaduais nº. 8.199/2006, nº. 840/2017 e nº 572/2016, com suas respectivas alterações.

**1.2.** O **início da sessão**, que será dirigida pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 032 DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/01/2017, ocorrerá a partir do credenciamento, na data de 14/09/2017, às 13h, na Sala de Pregões da Defensoria Pública, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT.

**1.3.** O **Credenciamento das Empresas participantes**, através de seu representante legal, será realizado nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações em epígrafe, com previsão do início da sessão às 13h15m, para a entrega e abertura dos envelopes da habilitação e proposta.

**1.4.** O Edital, o Termo de Referência e demais anexos do ato convocatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Defensoria Pública de Mato Grosso.

**2. OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, que substituirá a documentação exigida no parágrafo terceiro do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017, qual seja, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e a regularidade fiscal, assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93, artigo 27) para confirmação de sua habilitação.

**3.1.1.** Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Estado com a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade, e no caso de empresa licitante que não for cadastrada, os documentos de habilitação, serão conferidos no ato da abertura do envelope nº. 02 (envelope de documentos de habilitação).

**3.1.3.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, se quiserem, deverão providenciar o seu Cadastramento, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

PLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**3.1.4.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos inerentes à documentação obrigatória, também, no mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, atentando-se às excepcionalidades quanto à documentação exigida pela DPMT;

**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- a) sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, com publicidade do Ato pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira Oficial, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (carta de credenciamento e/ou procuração), **poderes para formulação de propostas (lances verbais)**, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa para conferência no ato do certame, em todos os casos.

**4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa, documento de identificação e respectivas cópias, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:

**4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

**4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo ao edital.

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** Caso haja a substituição do representante, deverá, o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.9.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital, conforme o modelo anexo ao edital, sendo que **esta declaração e toda documentação referente ao credenciamento poderá ser entregue fora do envelope.**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. <u>04</u>
ASS. _____
Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

4.10. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira Oficial, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horários determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. Para a correta identificação, o envelope da Proposta de Preços deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

5.4. Para a correta identificação, o envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, posteriormente, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

5.6. A Licitante ausente deverá encaminhar, além do envelope 01 e 02, acima referidos, envelope específico contendo a documentação referente ao credenciamento, sendo que o mesmo deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE ESPECÍFICO - ENCAMINHAMENTO**  
**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, conforme modelo anexo ao edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- 6.2.4. Cotação por lote, sob pena de desclassificação;
- 6.2.5. O início da aquisição, que se dará imediatamente após a assinatura do mesmo com a licitante vencedora.
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.7. Deverá ser apresentada proposta especificada por lote, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital.
- 6.8. Preferencialmente, a proposta deverá ser entregue em envelopes separados, ficando a proposta de cada lote em um envelope individualizado.
- 6.9. Quando não for possível tal individualização (item 6.8), deverão ao menos ser apresentadas propostas em documentos separados por lote, sob pena de desclassificação.
- 6.10. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 6.11. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.
- 7.2. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em Ordem crescente. Em seguida, classificará a proposta de menor preço devidamente adequada ao edital e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço do lote**.
- 7.4. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira, após receber a proposta, verificar e registrar a possibilidade do interesse de lances, suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (Decreto Estadual nº. 840/2017).
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem de valores decrescente.
- 7.6. Serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na **exclusão do licitante da etapa de lances verbais** e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para as aquisições do objeto do certame.
- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, **decidindo motivadamente** a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, **será aberto envelope contendo a documentação de habilitação** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. <u>65</u>
ASS. <u>[assinatura]</u>
Comissão de Licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**7.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, de preço e qualidade do objeto pela Pregoeira, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Se a oferta **não for aceitável** ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a **Pregoeira examinará a oferta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.14.** Na situação prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.** Na análise das propostas serão observadas, quando couber, as disposições inseridas nos artigos 12 e 13, do Decreto Estadual n.º 635/2007.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**8.1.1** Para as **inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**:

- a) Declaração de Atualização de Documentos ou Extrato de Regularidade Documental, emitido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração, em plena regularidade, podendo esses serem diligenciados pela Pregoeira;
- b) Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- e) Atestados de capacidade Técnica, relativo ao objeto;
- f) Cópias do Contrato Social e documento de identificação dos sócios-proprietários e representante legal designado para o certame.

**8.1.2** Para as **não inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e as cadastradas, no que couber)**, a documentação, em plena validade, são as seguintes:

**I - Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Cédula de Identidade do sócio-gerente, diretor ou proprietário, bem como do procurador quando houver;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, ou Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- c.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da condição pelo empresário ou sociedade, mediante apresentação da certidão expedida pela junta comercial (art.8º da IN 103/2007/DNRC);
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:
  - e.1.) o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e.2.) Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- f) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

**II - Relativos à Qualificação Técnica:**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado (constante do Anexo VI);
- b) comprovação, fornecida pela DPMT, de que recebeu todas as informações acerca das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (constante do Anexo VIII);
- c) Certidão de registro da empresa licitante na entidade profissional competente (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, onde deverá constar que possui em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) técnico registrado no órgão competente, devidamente registrados na empresa com experiência comprovada.

**III - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Certidão Negativa de Débito - CND (emitido pela Previdência Social - INSS);
- b) Certidão de regularidade do FGTS - CRF (emitido pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/43.
- d) CNPJ - Prova de Inscrição / ou CPF, no caso de Pessoa Física;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contrato;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (CRF Mod. 01) do Domicílio sede do Licitante, bem como da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipais correspondentes ao município em que a licitante for estabelecida;
- i) Declaração do cumprimento do inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Anexo IV);
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- j.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no j.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**IV - Relativos à Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- a.2) Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

- a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura** deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. 66

ASS. [assinatura]

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- b) Certidão negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação;
- c) Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Patrimônio Líquido que comprove capital social de mínimo 5% (cinco por cento) do valor do lote (conforme Anexo IX);
- d) Em virtude do objeto e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, fica inexigível a garantia, conforme faculta o caput do artigo 55, VI, Lei Federal nº 8666/1993.

**8.1.2.1 – Documentação complementar para não cadastradas:**

- a) Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- d) Atestados de capacidade Técnica, relativo ao objeto;

**8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, cadastradas ou não, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerados a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.2.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.2.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Certidão de Tributos Federais, inclusive INSS, Balanço Patrimonial e outros que a legislação estabeleça);
- b1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**8.3.2.** Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

**8.3.3.** Os documentos previstos neste Edital serão aceitos quando cópias legíveis, sem rasuras, com a devida autenticação em cartório competente, reservando-se à Pregoeira Oficial da Instituição o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, para análise ou conferência no ato do certame;

**8.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- 8.3.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens deste Edital, a Pregoeira Oficial da Instituição considerará o proponente inabilitado.
- 8.3.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 8.3.7.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 8.3.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 8.3.9.** Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os demais envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses, caso necessário, e em momento oportuno, por ter ocorrido o não cumprimento do prazo de disponibilização e outros pertinentes ao atendimento do objeto.
- 8.3.10.** Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Estadual nº. 840/2017.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.1** Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por meio eletrônico se vencido o prazo legal.
- 9.1.2.** As impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão ser encaminhadas fisicamente pela empresa interessada, para recebimento de protocolo e adoção das medidas pertinentes.
- 9.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A **falta de manifestação imediata** e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira **não terá efeito suspensivo**.
- 10.4.** O **acolhimento de recurso importará** a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Defensoria Pública de Mato Grosso.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária da Defensoria Pública, vigente no exercício correspondente:

Tipo de Aquisição	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte
CONDICIONADORES DE AR	405	2336	449052	100

#### 12. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 12.1.** Em conformidade com as necessidades desta instituição, a especificação dos materiais a serem adquiridos, de acordo com o lote e quantidades, estão contidas no Termo de Referência, anexo I deste Ato Convocatório.

#### 13. DA NOTA DE EMPENHO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

F.I.S. 67

ASS. [assinatura]

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**13.1.** Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial para assinar a Ata de Registro de Preços. O mesmo prazo se aplica à retirada da nota de empenho.

**13.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração da Defensoria Pública, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinaturas ou retirada da nota de empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII e XXIII, do artigo 31, do Decreto Estadual nº 840/2017, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 8 deste edital.

**13.3.1.** O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro com a Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**13.4.** Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.5.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito, desde que respeitadas as normas previstas neste edital e na legislação vigente.

**13.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado, decairá do direito de prestar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 15 deste Edital de Pregão.

**13.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da aquisição, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

**13.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não formalizar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas enviadas, seja a inicial ou a decorrente dos lances ofertados na sessão pública de disputa de preços, falhar ou fraudar na execução da aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**14.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

**14.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

**14.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**14.1.4.** A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**14.1.5.** Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**14.1.6.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

15.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

15.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

15.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Após homologação do resultado, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso convocará a licitante-adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, desde que aceita a justificativa apresentada;

16.2. Como condição para assinatura do referido Instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

16.3. A recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preço caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente Edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. <u>68</u>
ASS. _____
Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- 16.4.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 16.5.** O resultado decorrente do processo licitatório, bem como o objeto, direitos e deveres da adjudicatária, a forma de pagamento, o regime de execução, as formas de reajuste e as sanções administrativas estarão consignados na Ata de Registro de Preço;
- 16.6.** A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;
- 16.7.** A eficácia da validade da Ata de Registro de Preço terá efeito a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 16.9.** O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 16.10.** Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar com o fornecedor dos materiais licitados sobre a aceitação ou não do fornecimento junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 16.11.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 16.11.1.** O gerenciamento da Ata de Registro, quanto ao aspecto operacional, caberá ao setor indicado pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 16.12.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 16.12.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 16.12.1.1.** não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.1.2.** não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 16.12.1.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 16.12.1.4.** incorrer em inexecução total ou parcial do estabelecido ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do registro de preços;
- 16.12.2.** Pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.3.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 16.12.4.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 16.12.5.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento
- 16.12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 16.12.7.** A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de Licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**17.1.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**17.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da proposta.

**17.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Defensoria Pública do Estado.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**17.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**17.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual no 840/2017.

**17.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**17.12.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**17.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**17.14.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

**17.15.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação.

**17.16.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.17.** Para a execução do objeto do presente certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos prepostos e colaboradores

**17.18.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I - Termo de referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

Rua 06, Quadra 11, Lote 01, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-970, Telefone: (65) 3613-3400.

[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. 69

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- Anexo III** - Declaração sobre superveniência de fato impedimento;
- Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo - V** - Declaração de que cumpre os requisitos do edital;
- Anexo VI** - Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII** - Declaração de que não se encontra em situação descrita no art. 3º § 4º da Lei 123/2006 (para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração;
- Anexo IX** - Declaração de capital social mínimo;
- Anexo X** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo XI** - Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.

**SILVIO JEFERSON DE SANTANA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**THEREZA CRISTINA S. PERES**  
Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado

**SYLVIO FEITOSA**  
Coordenadoria Administrativa Sistêmica da  
Defensoria Pública do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

F.L.S. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			
<b>1 - ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA – DP/MT</b>		<b>2 - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO</b>	
<b>3 - Número da Unidade Orçamentária: 10101.</b>		<b>4- Descrição de Categoria da despesa:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custo <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Serviços	
<b>5 - Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Geral/DP-MT</b>			
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<b>1 - Objeto sintético:</b>			
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de condicionadores de ar para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na capital e no interior.			
<b>2 - Elenco dos itens da categoria (Bens ou Serviços):</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS; MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO DE 18°C A 30°C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE DE 2,81; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E /OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	30	UND
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS; MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO DE 18°C A 30°C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE DE 2,81; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E /OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	100	UND
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS; MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO DE 18°C A 30°C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE DE 2,81; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E /OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	100	UND
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS; MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18° C A 30° C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE A PARTIR DE 3,01; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	100	UND



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FIS. 20

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

5	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS; MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18°C A 30° C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA(A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE A PARTIR DE 3,21; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	150	UND
6	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS; MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18°C A 30° C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA(A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE A PARTIR DE 3,21; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	200	UND
7	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS; TENSÃO NOMINAL DE 220 V OU 380V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO DE 18°C A 30°C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE DE 2,81; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E /OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	100	UND
8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS; TENSÃO NOMINAL DE 220 V OU 380V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO DE 18°C A 30°C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE DE 2,81; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E /OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	100	UND
9	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTUS; TENSÃO NOMINAL DE 220 V OU 380V; CICLO FRIO; GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CONTROLE REMOTO DE 18°C A 30°C; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (A ou B); SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; SELO INMETRO; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CEE DE 2,81; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E /OU VÁRZEA GRANDE. ENTREGUE NO NÚCLEO INDICADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INSTALADO.	100	UND

**3 - Do valor global estimado:**

3.1. O valor global estimado a ser contratado será indicado pelo setor de aquisições, através de cotações realizada junto ao mercado atual.

**4 – Justificativa Técnica para a Contratação:**

4.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base nas necessidades da Instituição, levando em consideração o aumento dos Núcleos, bem como suas devidas carências;

4.2. A futura aquisição visa atender as necessidades da Defensoria Pública Estadual, na prestação da assistência judiciária gratuita às comunidades hipossuficientes, e a necessidade da continuação das funções essenciais que visam o aludido atendimento;

4.3. De outro lado, ressaltamos o contínuo crescimento desta Instituição, que avança no alcance de todo o Estado de Mato Grosso, no cumprimento de sua missão, o que nos faz ainda mais carentes dos materiais permanentes que ora licita-se.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**5 – Do prazo/execução:**

5.1. A licitante contratada se obriga ao fornecimento dos objetos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, na medida da necessidade da contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da mesma.

5.2. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.

**6 – Público/Clientela Alvo:**

7.1. Os servidores da Defensoria Pública Estadual no desenvolvimento de suas funções, qual seja o atendimento aos hipossuficientes do Estado de Mato Grosso.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

7.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;

7.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;

7.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

7.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

7.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.14. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

7.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. 31

ASS. 8

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- 7.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 7.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;
- 7.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 7.1.20. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 7.1.22. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos;
- 7.1.23. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

**9 – Vigência da Ata de Registro de Preços:**

O prazo de vigência da futura e eventual Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10 - Das condições de pagamento:**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, nos termos do Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos bens e serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, no prazo especificado no respectivo contrato, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante e acompanhe a documentação exigida legalmente, bem como termo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**11 - Aquisição com Verba de Convênio:** ( ) SIM (X) NÃO

**12 – Da dotação orçamentária:**

12.1. Em conformidade com o § 2º, do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**13- Modalidade da Aquisição/Contratação:**

13.1. A futura e eventual contratação será realizada por licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, às quais todas as empresas participantes, bem como esta nobre Instituição, se sujeitarão.

**14 – Da Fiscalização**

14.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**15 – Das Prerrogativas da Defensoria Pública**

15.1. As empresas vencedoras do certame reconhecem os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- fiscalizar a execução do ajuste.

**16 – Dos Casos Omissos**

16.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 8.199/2006.

**17 – Da Rescisão**

17.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado pela Defensoria Estadual assegurará à Administração Pública o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

19.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

19.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. 72

ASS. [assinatura]

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

19.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.4.2. A pedido do prestador.

19.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

19.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

19.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

19.8. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.8.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

19.8.2. Por não restar prestadores registrados;

19.8.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

**20 - Das Alterações**

20.1.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

20.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

20.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:

20.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

20.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

20.1.6. Alterado o preço registrado de serviços, esse valerá somente para os serviços decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

20.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

**20 – Dos Acréscimos e Supressões**

20.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**21 – Das Sanções**

21.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

21.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

21.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

21.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

21.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

21.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA  
FLS. 73  
ASS. \_\_\_\_\_  
*Comissão de licitação*

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas

**22- Resultados esperados diretos e indiretos:**

Um melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas, maior celeridade na realização dos trabalhos e relativa diminuição de gastos.

**23. Da Anticorrupção**

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**24 – Disposições finais:**

24.1. Todas as demais disposições referente ao certame, objeto deste Termo de Referência, estarão dispostas no Edital e na Ata de Registro de Preços oriundos da presente licitação.

***Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração superior do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso para análise e determinação quanto à abertura de procedimento licitatório para a futura e eventual aquisição.***

**24 - Local e Data:**

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2017.

**Elaborado por:**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO II**

**(papel timbrado da empresa)**  
**PROPOSTAS DE PREÇO**

Licitação nº: \_\_\_\_/2017 Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: menor preço

Consumidora: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, e pagamento através do Banco _____, Agência _____, C/C nº _____, na cidade de _____.</p> <p>Cidade-MT _____, _____ de 2017.</p>		<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).</p> <p>Prazo do fornecimento dos bens: _____</p> <p>Nome _____ por _____ extenso _____ do _____ Representante Legal: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____ Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>			

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA  
F.I.S. 74  
ASS. \_\_\_\_\_  
*Comissão de licitação*

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº  
\_\_\_\_\_/2017/Defensoria Pública, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VII);
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
*(Papel Timbrado da Empresa)*

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017 - Defensoria Pública**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(nome e função na empresa)  
RG:  
CPF:  
CNPJ empresa:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. <u>75</u>
ASS. <u>[assinatura]</u>
Comissão de Licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do Edital do Pregão Nº \_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017, Tipo: menor preço por Lote, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

RG:

CPF:

CNPJ empresa:

Inscrição Estadual da Empresa:

❖ Este documento deve ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

[assinatura]



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Timbre /logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os bens solicitados na presente  
licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo  
nenhum registro que o desabone.

Relação dos bens fornecidos:

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa  
Jurídica emitente deste atestado e assinatura)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA  
FLS. 76  
ASS.   
Comissão de licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO VII**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**  
(Papel timbrado da empresa)

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.  
Nº. \_\_\_\_/2017/DEFENSORIA PÚBLICA / TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº.  
\_\_\_\_/2017/Defensoria Pública, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das  
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de licitação

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - \_\_\_\_/2017/DPMT**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, nos termos do inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), tomou ciência de todas as informações referentes às  
condições de participação no certame, as obrigações e condições de cumprimento destas, nos termos do  
Edital e seus anexos.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Nome:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA  
FLS. 77  
ASS. 0  
*Comissão de licitação*

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO IX**

**Modelo da Declaração de Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Patrimônio Líquido mínimo  
para participação do certame  
(Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.  
Nº. \_\_\_\_/2017/DEFENSORIA PÚBLICA / TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº.  
\_\_\_\_/2017/Defensoria Pública, DECLARA, sob as penas da lei, que possui o **Contrato Social/Balanço  
Patrimonial/Patrimônio Líquido** mínimo para o(s) lote(s) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor  
estimado para cada contratação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de Licitação

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - \_\_\_\_/2017/DPMT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2017/DP-MT

PROCESSO: N° \_\_\_\_/2016/DP-MT

PREGÃO: N° \_\_\_\_/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 06, Quadra 11, Lotes 01 a 04, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. SILVIO JEFERSON DE SANTANA, RG \_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_ e o 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. MARCIO FERDERICO O DORILEO, RG \_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, e pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso, na capital e no interior, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à adjudicada (art. 67 da Lei 8.666/93).

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE					
EMPRESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa ocorrerão pela dotação orçamentária da Defensoria Pública, assim distribuída:

Programa	Projeto Atividade	Natureza Despesa	Fonte

5.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Conforme Edital de Convocação.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Conforme Edital de Convocação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Conforme Edital de Convocação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Conforme Edital de Convocação.

**10. DO PAGAMENTO**

- Conforme Edital de Convocação.

**11. DAS SANÇÕES E DA ANTICORRUPÇÃO**

- Conforme Edital de Convocação.

**12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

SILVIO JEFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral do Estado  
NOME

MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO  
1ºSubdefensor Público-Geral  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
TELEFONE	



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. <u>78</u>
ASS. _____
<i>Comissão de Licitação</i>

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_/2017/DPMT**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 06 (esquina com rua 04), parte do lote nº 01 da Quadra nº 11, setor A, Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. SILVIO JEFERSON DE SANTANA, RG \_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ e o 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. MARCIO FERDERICO O DORILEO, RG \_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, localizada à na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_/MT, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_ SSP/\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para a aquisição de que trata o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, Pregão nº \_\_\_\_/2017, Ata de Registro de Preços nº xxx/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, para atender a Defensoria do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº xxx/2017, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006, bem como assinada e publicada a Ata de Registro de Preços nº xxx/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTES**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA ANTICORRUPÇÃO**

- Conforme Edital de Convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

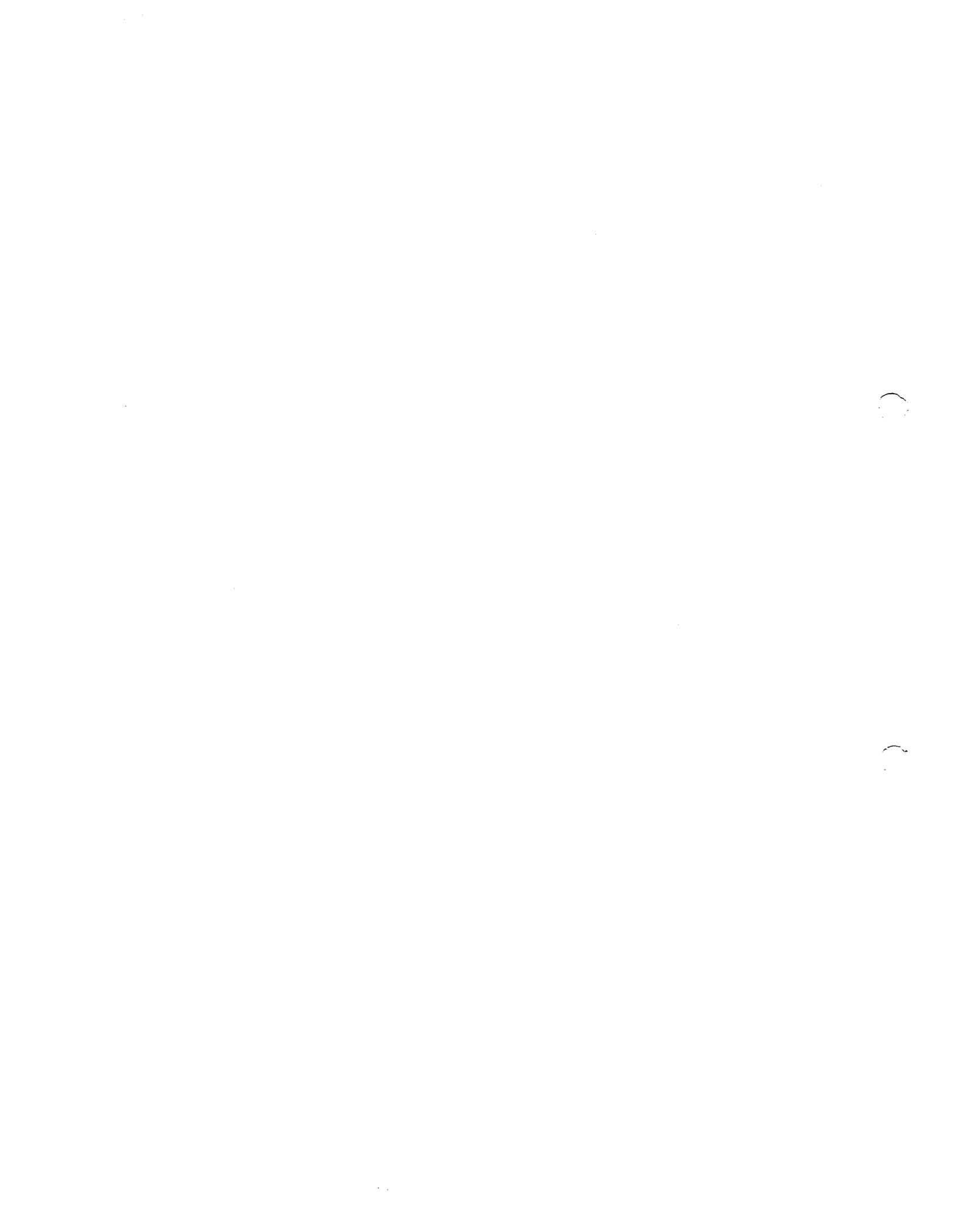
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_ de \_\_ de 2017.

SILVIO JEFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral do Estado

MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO  
1º Subdefensor Público-Geral

NOME  
Empresa





Defensoria Pública  
Central de  
Aquisições  
Rs. 148  
Rub.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

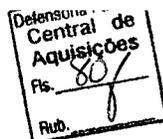
---

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social,  
respaldada na ética e na moralidade.

---

# PUBLICIDADE





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

---

# **PORTARIA**

# **Comissão de Pregão**

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



**PORTARIA Nº. 032/2017DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para compor Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, conforme dispostos abaixo com suas respectivas funções, para exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal.

Thereza Cristina da Silva Peres	Pregoeira
Rosana Vaz dos Santos	Membro
Juliana Moimaz Ferraz	Membro de apoio

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2017.

(Original Assinado)

**Silvio Jeferson de Santana**

**Defensor Público-Geral**

## PODER LEGISLATIVO

AL

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 4.815, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Aprova o Balanço Geral/Contas Anuais do Tribunal de Contas relativas ao exercício de 2015.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXIV, da Constituição Estadual, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado o Balanço Geral/Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado e o Relatório de Gestão Fiscal relativo aos 1º, 2º e 3º quadrimestres, referentes ao exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2017.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf

Presidente

Dep. Nininho

Dep. Wagner Ramos

- 1º Secretário

- 2º Secretário

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Edital Processo nº. 002/2017.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2017, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 3028/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações no TERMO DE REFERENCIA Anexo I do edital, especificamente os itens: 3 - OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES ESTIMADOS; 4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

Comunicamos que o recebimento e a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no dia 27/01/2017, às 8h00min, horário local.

Água Boa, 12 de janeiro de 2017.

**Ivania Cezira Volpi**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente. Cláudia, 11 de janeiro de 2017.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
-----------	------------	--------------	----------------------

1001/2016	LP nº 1001/2016 LI nº 1001/2016 LO nº 1001/2016	Agromave Insumos Agrícola Ltda.	Comércio atacadista de Defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
1002/2016	Comunicado de armazém e Silo.	Volmar Lodi e Outra.	Armazéns gerais.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/01/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com). Gaúcha do Norte, 12 de janeiro de 2017.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeiro Oficial TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral no hospital municipal e PSF'S do município de gaúcha do norte/MT.
Favorecido	JOSÉ MANSUR EIRELI-ME
Prazo de execução	Conforme termo de referencia e minuta contratual

100

100

100



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRAL DE AQUISIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/DP/MT**

**A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;  
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**;  
Procedimento: 296228/2017/Defensoria Pública;  
Edital: **029/2017/Defensoria Pública**;  
Data: **14/09/2017**.  
Horário: **13h** (horário local);  
Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.  
Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

  
**THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES**  
Pregoeira da Defensoria Pública

Faint text at the top left corner, possibly a header or page number.

( )

( )

SECRET



Conselheiro Relator: David Brandão Martins.

**Decisão:** "O Conselho Superior, por maioria, entendeu por responder a consulta formulada no sentido de que a edição, pela POLITEC, de normativa que atribui à Defensoria Pública exclusividade na expedição de declaração de hipossuficiência para concessão de gratuidade de emissão de segunda via de documento não se encontra evada de ilegalidade ou inconstitucionalidade. Houve, por parte daquele órgão, uma deferência à Defensoria Pública, dada a sua missão constitucional. Votaram nesse sentido os Conselheiros Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Caio Cezar Buin Zumioti, Cid de Campos Borges Filho, José Carlos Evangelista Miranda Santos, Liseane Peres de Oliveira Toledo e Diogo Madrid Horita. Vencido o Conselheiro Augusto Celso Reis Nogueira que votou para que fosse recomendado ao Defensor Público-Geral que informasse a POLITEC de que a Instrução Normativa seria ilegal e inconstitucional e recomendando-se aos Defensores Públicos que não observassem a Instrução Normativa emitida por aquele órgão. Vencido o Conselheiro David Brandão Martins que votou pelo envio de ofício a POLITEC para com a informação de que a Defensoria não acataria a IN nº 3 e que fosse revogada a Portaria nº 479 do DPG, com comunicação aos Coordenadores do Núcleo. Vencido, ainda, o Conselheiro Paulo Roberto da Silva Marquezini que respondeu a consulta no sentido de que o Conselho Superior não é órgão de execução e que caberia ao próprio Defensor Público o ingresso de ação civil pública para afastar os efeitos de normativa expedida pela POLITEC".

Procedimento nº 111625-2016 apenso ao de nº 249191-2016.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Verificação de conduta em face de (a) Defensor (a) Público (a) / Arguição de suspeição para julgamento do PAD nº 02/2016.

Conselheiro Relator: Paulo Roberto da Silva Marquezini.

**Decisão:** "O Conselho Superior, à unanimidade, determinou a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar conduta funcional de membro da instituição, com a remessa do feito ao Defensor Público-Geral para edição de portaria e escolha de comissão para seu processamento".

Procedimento nº 93625-2016 apenso 122083-2016.

Interessado (a): Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Análise de suposta conduta irregular de (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: Paulo Roberto da Silva Marquezini.

**Decisão:** "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar. Recomenda seja emitida nota de elogio à Defensora Pública por sua especial atuação na causa e expedição de ofício ao (a) Ministério Público do Estado de Mato Grosso, (b) Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, (c) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso para que sejam adotadas as medidas cabíveis."

Procedimento nº 647239-2016.

Interessado (a): Corregedoria-Geral.

Assunto: Termo de declaração que, em tese, indica conduta irregular de (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: Paulo Roberto da Silva Marquezini.

**Decisão:** "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar".

Procedimento nº 105359-2017.

Interessado (a): 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Diadema/SP.

Assunto: Defesa do executado A. P. R.

Conselheiro Relator: Érico Ricardo da Silveira.

**Decisão:** "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

(original assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/DP/MT

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 032/2017/DPG, publicada no Diário

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 5160/2017/Defensoria Pública;

Edital: 025/2017/Defensoria Pública;

Data: 19/09/2017.

Horário: 13h (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/DP/MT

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 296228/2017/Defensoria Pública;

Edital: 029/2017/Defensoria Pública;

Data: 14/09/2017.

Horário: 13h (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2015/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2015.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 348587/2017 e Parecer Jurídico nº 0662/2017.

Data de Assinatura: 23/08/2017.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2015/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 044/2015.

100

08

10



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRAL DE AQUISIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/DP/MT**

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que está suspensa, para readequações do Edital, a seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;  
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**;  
Procedimento: 296228/2017/Defensoria Pública;  
Edital: **029/2017/Defensoria Pública**;  
Data: **14/09/2017**.  
Horário: **13h** (horário local);  
Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.  
Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2017.

  
**THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES**  
Pregoeira da Defensoria Pública

10

10

## DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/DP/MT

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que está suspensa, para readequações do Edital, a seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 296228/2017/Defensoria Pública;

Edital: **029/2017/Defensoria Pública**;

Data: **14/09/2017**.

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Links para aquisição do Edital: a) Site da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO  
**THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES**  
Pregoeira da Defensoria Pública

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016-DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** AMPLUS GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 058/2016 por 12 (dozes) meses.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 10977/2017, Parecer Técnico nº 0839/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 22/08/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. Amplus Gestão Tecnologia Ltda - Sr. Giovany Alves de Oliveira.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016-DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2016 por 03 (três) meses.

**Vigência:** 01/09/2017 à 01/12/2017

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 10974/2017, Parecer Técnico nº 0715/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 31/08/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Primeiro Subdefensor Público Geral - Márcio Frederico de Oliveira Dorilão, Rep. da

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016-DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Supressão de 53,85% (cinquenta e três virgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 051/2016, referente à supressão de 07 (sete) postos de condutores de veículos.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 11083/2017, Parecer Técnico nº 693/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 23/08/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. Liderança Limpeza e Conservação Predial - Willian Lopes de Aguiar.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017/DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de nobreaks, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017/DP/MT, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 0840/2017 e Processo nº 328993/2017.

**Data de Assinatura:** 06/09/2017.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, rep. da emp. Studio Comércio Atacadista De Produtos De Informatica Ltda - José Guerreiro Filho.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017/DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP.

**Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio visual, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017/DP/MT, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7217/2006 e Processo nº 32889/2017.

**Data de Assinatura:** 11/09/2017.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, rep. da emp. Mem Tecnologia Eireli Epp - Maria Eunice de Melo.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017/DP/MT

**Processo nº:** 456674/2017

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

